



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 796 DE 26 DE JANEIRO DE 2004.

Altera o anexo III, da Lei nº 146 de 30.12.91, alterada pelas Leis 278/94, 281/94, 282/94, 287/94, 293/94, 314/95, 366/96, 379/96, 382/96, 404/97, 414/97, 435/97, 437/97, 438/97, 441/97, 459/98, 463/98, 501/99, 509/99, 512/99, 529/99, 539/99, 547/99, 555/99, 561/99, 567/00, 571/00, 572/00, 574/00, 580/00, 592/00, 628/01, 634/01, 641/01, 642/01, 647/01, 655/01, 668/01, 675/01, 687/02, 688/02, 697/02, 701/02, 703/02, 710/02, 722/02, 733/02, 739/03, 746/03, 757/03, 759/03, 763/03, 767/03, 774/03 e 781/03

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas no quadro dos servidores do Poder Executivo do Município de Quissamã, instituído pelo art. 2º da Lei 146/91 e alterações posteriores, 02 (duas) vagas de Assistente Social, 01 (uma) vaga de Instrumentador e 01 (uma) vaga de Orientador Pedagógico, passando o Anexo III da Lei nº 146 de 30.12.1991, a vigorar com a seguinte alteração:

#### ANEXO III

| Categoria Funcional   | Carga Horária | Quantitativo |
|-----------------------|---------------|--------------|
| Assistente Social     | 20            | 20           |
| Instrumentador        | 40            | 05           |
| Orientador Pedagógico | 25            | 07           |

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

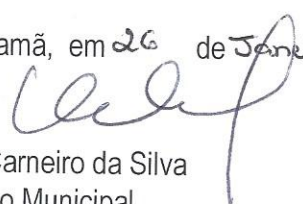


## CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 26 de Janeiro de 2004

  
Octávio Carneiro da Silva  
Prefeito Municipal



Junia Selem Pinto  
Presidente

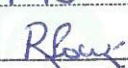
Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 28 | 01 | 2004

Edição 5195

Ass.:

  
Rosemery de Souza  
ASSESSOR - C 4  
Matr. 207